PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

LEI Nº. 17.184, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

Cancela o Título de Enfiteuse nº. 131, Folhas 131 do Livro 49, de 21/09/1990, e revoga a Lei nº 11.456, de 21/08/1990, que originou o referido título em favor de Francisco dos Santos Araújo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, com base em suas atribuições legais, e em especial apoio nos incisos III, XVI, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente cancelado o Título de Enfiteuse n.º 131, Folhas 131 do Livro 49, de 21/09/1990, e revoga a Lei n.º 11.456, de 21/08/1990, que originou o referido título em favor de Francisco dos Santos Araújo, localizado na Folha 10, Quadra 06, Lote 33, Nova Marabá, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote A-35, pelo lado esquerdo com o lote A-31, frente com a V-109, e fundos com o lote A-34, medindo 09m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, sendo que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 19 de dezembro de 2005.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

Aqui se trabalha.